

## **REGULAMENTO DA MONOGRAFIA DE CONCLUSÃO DO CURSO DIREITO.**

Institui o regulamento da monografia de conclusão do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal do Acre.

O Coordenador do Curso de Direito da Universidade Federal do Acre, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, após aprovação do Colegiado do Curso,

### **R E S O L V E**

Instituir o regulamento da Monografia de Conclusão do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal do Acre, como segue:

#### **Capítulo I**

##### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente regulamento visa normatizar as atividades relacionadas a Monografia de Conclusão do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal do Acre-UFAC, indispensável para a obtenção do grau de Bacharel em Direito.

**Art. 2º** A Monografia de Conclusão consiste em uma pesquisa individual orientada, em qualquer ramo jurídico, no âmbito dos temas de abrangência das áreas de concentração e linhas de pesquisa definidas pelo CCJSA a saber:

Teoria do Direito e do Estado

Teoria Constitucional e Processo Constitucional

Direito Público

Direito Privado

Direitos Humanos, Direitos Difusos e Coletivos e Cidadania

Direito Ambiental

**Art. 3º** Os objetivos gerais da Monografia de Conclusão do Curso são os de propiciar aos alunos a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação crítica do direito.

#### **Capítulo II**

##### **DO COORDENADOR DE MONOGRAFIA**

**Art. 4º** O Colegiado do Curso indicará um professor para a função de Coordenador do Núcleo de Monografia e Pesquisa Jurídica - NUMPJ.

**Art. 5º** A carga horária administrativa atribuída ao Coordenador deste Núcleo é de 10 horas semanais.

**Art. 6º** O Coordenador escolherá um Sub-Coordenador, a quem compete substituí-lo em seus afastamentos e impedimentos.

**Art. 7º** Ao Coordenador do Núcleo compete:

I – atender aos alunos matriculados nas disciplinas atinentes à Metodologia da Pesquisa em Direito, Monografia Jurídica, em horário pré-estabelecido, de aula das referidas disciplinas ou em horário alternativo;

II – proporcionar orientação básica aos alunos em fase de iniciação do projeto da Monografia de Conclusão do Curso;

III – convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e alunos matriculados nas disciplinas de Monografias Jurídicas;

IV – apresentar ao Colegiado, proposta de indicação de professores orientadores para os alunos que não os conseguirem, observando a distribuição eqüitativa de orientandos entre eles;

V – manter, na Coordenação do Núcleo, arquivo atualizado com os projetos de monografia em desenvolvimento e respectivas monografias apresentadas;

VI – providenciar o encaminhamento à biblioteca central de cópias das monografias aprovadas;

VII – homologar a composição das bancas examinadoras à Monografia de Conclusão de Curso;

VIII - apresentar semestralmente, ao Colegiado do Curso relatório do trabalho desenvolvido no exercício da Coordenação do Núcleo de Monografia.

IX - manter atualizado o arquivo com as atas das defesas dos discentes perante as bancas examinadoras;

X - tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

### **Capítulo III**

#### **DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

**Art. 8º** A Monografia de Conclusão de Curso será desenvolvida sob a orientação de um professor, lotado no CCJSA, ou, em sua falta, de um professor de outro Centro da UFAC de área afim.

**Parágrafo único.** A Monografia de Conclusão de Curso é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte do tempo de ensino dos professores à atividade de orientação, na forma prevista nas normas internas da UFAC.

**Art. 9º** Cabe ao aluno escolher o professor orientador, devendo, para tanto, realizar o convite levando em consideração os prazos estabelecidos neste Regulamento para a entrega do projeto de monografia.

§ 1º Ao assinar o projeto de monografia o professor estará aceitando a sua orientação.

§ 2º Pode o aluno contar com a colaboração de outro professor da UFAC, independente de seu Departamento, e até mesmo com a colaboração de profissional não pertencente

ao quadro desta IFES, atuando como co-orientador, sem ônus para a Instituição, desde que obtenha a aprovação de seu orientador.

§ 3º O nome do co-orientador deve constar nos documentos e relatórios entregues pelo aluno.

**Art. 10.** Cada professor orientador, deverá ter, no máximo, 5 (cinco) alunos orientandos por ano.

#### **Capítulo IV**

#### **DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DA MONOGRAFIA DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 11.** Considera-se aluno em fase de realização da Monografia de Conclusão de Curso, aquele regularmente matriculado na disciplina de Monografia Jurídica II, do Curso de Graduação em Direito e concludente do Curso.

**Art. 12.** O aluno em fase de realização da Monografia de Conclusão de Curso tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I - freqüentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do Núcleo de Monografia e Pesquisa Jurídica ou pelo seu orientador;

II - manter contatos freqüentes e regulares com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

III - cumprir o calendário divulgado pela Coordenação de Monografia e Pesquisa Jurídica para entrega de projetos, relatórios parciais e versão final da Monografia de Conclusão do Curso;

IV - entregar ao orientador relatórios parciais mensais sobre as atividades desenvolvidas;

V - elaborar a versão final de sua Monografia de Conclusão de Curso, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador e do Coordenador de Monografia;

VI - entregar ao Coordenador de Monografia, ao final do semestre em que estiver matriculado na disciplina respectiva, 3 (três) cópias da sua Monografia de Conclusão de Curso, devidamente assinadas pelo orientador e demais membros da banca examinadora;

VII - comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender a Monografia de Conclusão de Curso;

VIII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

#### **Capítulo V**

#### **DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS VAGAS**

**Art. 13.** Para se matricular na disciplina de Monografia Jurídica II, o aluno do Curso de Direito deverá estar no último período letivo e em condições de concluir o curso no respectivo período.

**Parágrafo único.** O não cumprimento do disposto neste artigo implica no cancelamento automático da matrícula na respectiva disciplina.

**Art. 14.** A matrícula na disciplina atinente à Monografia de Conclusão de Curso atribui ao aluno o direito de escrever e defender sua monografia, conforme calendário estabelecido semestralmente pela Coordenação do Núcleo de Monografia e Pesquisa Jurídica, tendo por base o calendário acadêmico da UFAC.

## **Capítulo VI**

### **DO PROJETO DE MONOGRAFIA**

**Art. 15.** O aluno deve elaborar seu projeto de monografia de acordo com este Regulamento e com as recomendações do seu professor orientador, apresentando-o juntamente o cronograma de execução, em formulário padronizado, conforme modelo do Anexo I deste Regulamento.

**Parágrafo único.** A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos pelas atuais normas da ABNT no tocante a elaboração de projeto de pesquisa, citações, estrutura formal e referências.

**Art. 16.** A estrutura básica do projeto de monografia compõe-se de:

I Sumário

II Apresentação (título, autor, orientador, linha de pesquisa, previsão de duração da pesquisa);

III Objeto (tema, delimitação do tema, formulação do problema, definições de hipóteses);

IV Justificativa;

V Objetivos: Geral e Específicos;

VI Embasamento Teórico;

VII Metodologia (método de abordagem e procedimento);

VIII Estrutura da Monografia (Sumário Provisório)

IX Cronograma de Atividades;

X Referências.

**Art. 17.** O projeto de monografia deve ser entregue ao Coordenador do Núcleo de Monografia e Pesquisa Jurídica, assinado pelo orientando e pelo orientador responsável, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência ao início do período regular de matrícula na disciplina de Monografia Jurídica II, para conhecimento e controle.

**Art. 18.** A mudança de tema só será permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

I - ocorrer a mudança dentro de um prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data de início do período letivo;

II - haver a aprovação do professor orientador;

III - existir a concordância do professor orientador em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo;

**Parágrafo único.** Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto são permitidas a qualquer tempo, desde que com anuência do orientador.

## Capítulo VII DA MONOGRAFIA

**Art. 19.** A Monografia de Conclusão do Curso deve ser elaborada considerando-se:

I - na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas atuais da ABNT.

II - no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Regulamento e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área do Direito, preferencialmente aqueles identificados nas áreas de concentração definidas pelo CCJSA.

**Art. 20.** A estrutura da monografia compõe-se de:

I Capa (conforme modelo padrão do Anexo deste regulamento);

II Folha de rosto;

III Termo ou folha de aprovação (conforme modelo padrão do Anexo);

IV Dedicatórias (opcional)

V Agradecimentos (opcional)

VI Pensamento (opcional)

VII Lista de ilustrações (quando for o caso)

VIII Lista de tabelas (quando for o caso)

IX Lista de abreviaturas ou siglas (quando for o caso)

X Lista de símbolos (quando for o caso)

XI Sumário;

XII Introdução;

XIII Desenvolvimento do trabalho (capítulos);

XIV Conclusão;

XV Referências bibliográficas;

XVI Glossário (quando for o caso)

XVII Apêndices (quando for o caso)

XVIII Anexos (quando for o caso)

XIX Índices (quando for o caso)

XX Capa final.

**Art. 21.** As cópias da monografia devem ser encaminhadas às bancas examinadoras, através de formulário padronizado as quais deverão preencher os seguintes requisitos:

I - impressa em espaço duplo, em papel branco tamanho A4, letra tipo *times new roman* ou arial, tamanho 12 (doze);

II - as margens inferior e direita terão 2 (dois) centímetros, as margens superior e esquerda terão 3 (três) centímetros e o espaçamento entre parágrafos deverá corresponder a 6 (seis) pontos (antes e depois); o recuo da primeira linha deverá ser equivalente a 1,5 cm (um centímetro e meio).

III - encadernada em capa dura vermelha;

IV - o corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão) deve ser escrito no mínimo em 50 (cinquenta) e no máximo 100 (cem) páginas preferencialmente.

**Parágrafo Único.** As monografias que extrapolem o limite máximo estabelecido no inciso IV deste artigo devem, para apresentação, obterem a aprovação do Orientador e Coordenador do Núcleo de Monografia.

## **Capítulo IX**

### **DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 22.** A monografia deverá ser encaminhada, pelo aluno, em 3 (três) vias, ao Coordenador do Núcleo de Monografia e Pesquisa Jurídica, ou ao seu orientador para que seja entregue a banca examinadora com o prazo mínimo de uma semana de antecedência da defesa.

**Parágrafo Único.** O calendário de defesa das Monografias deverá ser elaborado e divulgado pelo Coordenador do Núcleo de Monografia e Pesquisa Jurídica.

**Art. 23.** A monografia é defendida pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros 2 (dois) membros, indicados pelo orientador, com seus respectivos suplentes.

**Parágrafo Único.** Podem fazer parte, também, da banca examinadora como membros, professores de outros Centros da UFAC ou de outras instituições, com interesse ou experiência na área de abrangência da pesquisa.

**Art. 24.** Todos os professores do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas podem ser convocados para participar das bancas examinadoras, mediante indicação do orientador.

**Parágrafo único.** Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras, procurando ainda evitar-se a designação de qualquer docente para um número superior a 8 (oito) bancas examinadoras.

## **Capítulo X**

### **DA DEFESA DA MONOGRAFIA**

**Art. 25.** As sessões de defesa das monografias são públicas.

**Parágrafo único.** Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos das monografias antes de suas defesas.

**Art. 26.** Na defesa, o aluno tem de 20 a 30 minutos para apresentar seu trabalho, depois 15 minutos para responder a arguição da banca examinadora.

**Art. 27.** A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo o sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração os critérios estabelecidos na ficha avaliativa de defesa de monografia.

§ 1.º Utiliza-se, para a atribuição das notas, fichas de avaliação individuais em formulários padronizados conforme modelo em apêndice deste regulamento onde o professor põe suas notas para cada item a ser considerado.

§ 2.º A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 3.º O sistema de avaliação obedecerá às normas institucionais vigentes nesta IFES.

**Art. 28.** O aluno que não entregar a monografia, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado na disciplina de Monografia Jurídica II.

**Art. 29.** A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora e pelo aluno, deverá ser registrada em ata respectiva, ao final da sessão de defesa e, em caso de aprovação, nas cópias da monografia destinadas à Biblioteca Central da UFAC e ao arquivo da Coordenação de Monografia.

**Art. 30.** Não haverá recuperação de nota atribuída à monografia, sendo a reprovação na disciplina de Monografia Jurídica, nos casos em que houver, definitiva.

§ 1.º Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema de monografia e com o mesmo orientador.

§ 2.º Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração da Monografia de Conclusão de Curso, com a elaboração de novo projeto de pesquisa.

**Art. 31.** Ao aluno matriculado na disciplina de Monografia Jurídica II, cuja monografia haja sido reprovada, é vedada nova defesa no semestre da reprovação, devendo matricular-se no semestre seguinte.

## **Capítulo XI**

### **DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA MONOGRAFIA**

**Art. 32.** A versão definitiva da monografia deve ser encaminhada à Coordenação do Núcleo de Monografia e Pesquisa Jurídica em 3 (três) exemplares que, além dos demais requisitos exigidos nos artigos 19 a 21 deste Regulamento, devem também vir encadernados, com o nome do seu autor, título do trabalho, instituição, local e data de aprovação.

**Art. 33.** A entrega da versão definitiva da monografia é requisito para a colação de grau e deve ser entregue a coordenação de curso dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico da UFAC ou por novo prazo estabelecido pelo Colegiado do Curso.

## **Capítulo XII**

### **DA DISPOSIÇÃO FINAL**

**Art. 34.** As monografias elaboradas por acadêmicos deste curso e aprovadas em concurso de reconhecido valor científico e jurídico poderão mediante processo de análise, ser submetidas a apreciação e aprovação do Colegiado do Curso de Direito da

UFAC, para a concessão de créditos na disciplina Monografia Jurídica II, devendo o acadêmico fazer uma comunicação pública do trabalho monográfico para efeito de integralização de créditos na disciplina e referida menção.

**Art. 35.** Cabe ao Colegiado do Curso de Direito eleger, o Coordenador do Núcleo de Monografia e Pesquisa Jurídica, que assumirá por um período de dois anos.

**Art. 36.** Os casos omissos serão dirimidos pelo coordenador de monografia ou pelo colegiado do curso.

\*Extraído do PPC do Curso de Direito – Versão 2009 (versão vigente).